



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.151 de 16 de Janeiro de 2019

“Altera os artigos 1º e 3º do Decreto nº 7.080 de 19 de Setembro de 2018, que Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7.080 de 19 de Setembro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 631.989,00 (seiscentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 1.715,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 75.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.13	446	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 2.315,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 9.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 160.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$ 15.049,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 42.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 34.250,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 77.170,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 8.520,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 6.435,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 5.487,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 24.646,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 568.287,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 2.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	1.077,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	1.372,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$	15.969,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$	3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$	1.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	10.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	800,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R\$	6.214,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	1.750,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	920,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	6798	R\$	5.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	63.702,00
TOTAL					R\$	631.989,00

Artigo 2º - O artigo 3º do Decreto nº 7.080 de 19 de Setembro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 63.702,00 (sessenta e três mil e setecentos e dois reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 1.077,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 1.372,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 15.969,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 1.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 10.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$ 800,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 6.214,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 1.750,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.36	6618	R\$ 920,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.36	6811	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.39	6816	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 63.702,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2018.

Leme, 16 de Janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme